

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 20.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos e nos termos da lei.

2 — A assembleia geral quando vote a dissolução da sociedade, deverá determinar a forma de liquidação e nomear liquidatários, que poderão ser administradores ao tempo da deliberação.

ARTIGO 21.º

Nomeação dos órgãos sociais

Nomeação dos órgãos sociais para o primeiro quadriénio de 2005-2008.

1 — Mesa da assembleia geral: presidente — Carlos Adriano Caseiro Carreira; secretária — Isabel Marques da Costa.

2 — Conselho de administração: presidente — José Adriano Salvador Rebelo; vice-presidente: Álvaro Vitorino Pereira Costa; vogais — Joaquim da Fonseca Pereira da Costa; Olga Maria da Silva Antunes Duarte Alves; Rui Manuel Bastos Reis.

3 — Fiscal único: efectivo — Ângelo Manuel Oliveira Couto, revisor oficial de contas n.º 590; suplente — Alberto Gomes Pereira do Couto, revisor oficial de contas n.º 5.

Relatório do Revisor Oficial de Contas

1 — Introdução.

Constitui objecto do presente relatório verificar as entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativas ao aumento de capital da sociedade, TERMOMAT — Distribuição de Equipamento Térmico, L.ª, contribuinte n.º 503763560, com sede na Rua da Gândara, freguesia de Cortegaça, concelho de Ovar, cujo objecto social consiste na importação, exportação e distribuição de equipamento térmico e materiais de construção, bem como a sua comercialização, montagem e manutenção.

O capital social será aumentado de € 99 760, para € 410 000, por incorporação de suprimentos no montante de € 69 218,47 e por incorporação de prestações suplementares no montante de € 241 021,53.

José Adriano Salvador Rebelo detentor de duas quotas nos montantes de € 11 859 e € 6927, procederá à unificação das quotas e elevará a sua participação, ficando com uma quota final de € 69 700.

O aumento da sua participação no montante de € 50 914, será realizado por incorporação de suprimentos no montante de € 5526,76 e por incorporação de prestações suplementares no montante de € 45 387,24.

Jorge Manuel Costa Ribeiro, detentor de uma quota no montante de € 11 859 elevará a sua participação no montante de € 37 341, a realizar pela incorporação de suprimentos no montante de € 8689,49 e pela incorporação de prestações suplementares no montante de € 28 651,51, passando a deter uma quota de € 49 200.

Joaquim da Fonseca Pereira da Costa, detentor de uma quota no montante de € 10 363, elevará a sua participação no montante de € 34 737, a realizar pela incorporação de suprimentos no montante de € 9699,85 e pela incorporação de prestações suplementares no montante de € 25 037,15, passando a deter uma quota de € 45 100.

Isabel Marques da Costa, detentora de uma quota no montante de € 10 365, elevará a sua participação no montante de € 30 235, a realizar pela incorporação de suprimentos no montante de € 5193,02 e pela incorporação de prestações suplementares no montante de € 25 041,98, passando a deter uma quota no montante de € 40 600.

Suzete da Costa Marques, detentora de uma quota no montante de € 10 365, elevará a sua participação no montante de € 34 735, mediante a incorporação de suprimentos no montante de € 9693,02 e a incorporação de prestações suplementares de € 25 041,98, ficando a deter uma quota no montante de € 45 100.

Amadeu José Marques Rito, detentor de uma quota de € 10 365, elevará a sua participação no montante de € 34 735, mediante a incorporação de suprimentos no montante de € 9693,02 e a incorporação de prestações suplementares de € 25 041,98, ficando a deter uma quota no montante de € 45 100.

Carlos Adriano Caseiro Carreira, detentor de uma quota de € 10 365, elevará a sua participação no montante de € 34 735, através da incorporação de suprimentos no montante de € 9693,02 e a incorporação de prestações suplementares de € 25 041,98, ficando a deter uma quota no montante de € 45 100.

David Carreira Guarda, detentor de uma quota de € 10 365, procederá ao aumento da sua participação no montante de € 34 735, a realizar pela incorporação de suprimentos no montante de € 9693,02

e a incorporação de prestações suplementares de € 25 041,98, ficando a deter uma quota de € 45 100.

Álvaro Vitorino Pereira da Costa, detentor de uma quota de € 6927, aumentará a sua participação no montante de € 18 073, através da incorporação de suprimentos no montante de € 1337,27 e da incorporação de prestações suplementares no montante de € 16 735,73, ficando a deter uma quota de € 25 000.

2 — Descrição, identificação, avaliação dos bens [n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais]

Os suprimentos e as prestações suplementares a incorporar no capital, conforme o referido no ponto 1, encontram-se registados na contabilidade, no balancete reportado a 31 de Agosto de 2005.

3 — Responsabilidades.

É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

4 — Âmbito.

O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das participações atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas. Para tanto, o referido trabalho inclui:

a) A verificação da existência dos bens;

b) A verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos;

d) A avaliação dos bens.

Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

5 — Declaração.

Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem os valores nominais das participações atribuídas aos sócios que efectuam tais entradas.

Conferida, está conforme o original.

30 de Dezembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2009777166

ROGÉRIO OLIVEIRA RIBEIRO & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1117; identificação de pessoa colectiva n.º 502536535.

Certifico que em 29 de Junho de 2005 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2004.

Está conforme.

19 de Dezembro de 2005. — O Ajudante Principal, *David Martins Lopes de Figueiredo*. 2009766601

SANTA MARIA DA FEIRA

CABOFIBRA — INSTALAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 09223/051229; identificação de pessoa colectiva n.º P 507316932; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/051229.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi constituída por Mário Fernando Gomes Ferreira, solteiro, maior, a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma CABOFIBRA — Instalação de Redes de Telecomunicações, Unipessoal, L.ª, e tem sede na Rua do Barreirinho, 100, freguesia de Espargo, concelho de Santa Maria da Feira.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, quer no País, quer no estrangeiro.